

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



PROJETO DE LEI Nº 27 /2017.

Autoriza o poder executivo municipal a adquirir imóvel destinado a implantação de projeto habitacional e autoriza a abertura de crédito especial.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel a seguir descrito: imóvel rural denominado “Córrego das Pedras”, situado no Distrito da Cidade de Mirai, com área de dois alqueires mais ou menos, ou seja, 6,20 (deis hectares e vinte ares) de terras que confrontam com os imóveis que são ou foram de Leopoldino Antunes de Siqueira, Rio Muriaé e pela Estrada de Rodagem Mirai-Muriaé.

Art. 2º - O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem pagos à vistas.

Art. 3º - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as demais condições de aquisição de imóveis prevista em Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para suportar as despesas decorrentes do pagamento referente à aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, Conforme Detalhamento a seguir.

Órgão	2 Prefeitura Municipal De Mirai	
Unidade	08 Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unidade	01 Fundo Municipal de Habitação	
Função	16 Habitação	
Sub-função	482 Habitação Urbana	
Programa	002 Gestão Administrativa	
Projeto	1.0150 Aquisição de Imóvel Moradia Popular	
Elemento	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	R\$ 450.000,00
TOTAL		R\$ 450.000,00

Art. 5º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos a anulação de dotações do Orçamento do Município, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei 4.320, conforme demonstração a Seguir:

CÂMARA MUNICIPAL
Nº PR 27/2017
23/06/2017
Sandra Soares S. Alonso
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



Órgão	2	Prefeitura Municipal de Mirai	
Unidade	06	Secretaria de Obras e Serviços	
Sub Unidade	00	Secretaria de Obras e Serviços	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	452	Serviços Urbanos	
Programa	029	Infraestrutura Urbana e Rural	
Projeto	1.0020	Construção e reforma de Muros e Encostas	
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Mirai	
Unidade	06	Secretaria de Obras e Serviços	
Sub Unidade	00	Secretaria de Obras e Serviços	
Função	16	Urbanismo	
Sub-função	482	Habitação Urbana	
Programa	024	Promoção de Assistência Social	
Projeto	1.0023	Construção e infraestrutura de Moradia Popular	
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 350.000,00
TOTAL			R\$ 350.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Nº PRC 297/2017
23/06/2017
Sandra Beatriz S. Almeida
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é de profundo e amplo interesse social para os habitantes de Mirai. Existe uma demanda enorme da população por moradia populares ainda não atendida nos últimos anos.

A aquisição de um terreno situado em local privilegiado ao lado da Rodovia Mirai-Cataguases, com área aproximada de 62 mil metros quadrados constitui o passo inicial de um amplo programa habitacional em nossa cidade.

Estima-se em mais de 100 lotes para construção de moradia. Estão em andamento projetos habitacionais tais como “Minha Casa, Minha Vida” e “COHAB-MG” para serem implantados nessa área.

Trata-se de compra de terreno com recursos próprios da administração, fruto de uma gestão voltada aos grandes anseios da população.

A dispensa de licitação prevista no artigo 3º repete os termos da Lei 8666/1993, mas considera todos os aspectos do processo licitatório, incluindo as avaliações imobiliárias.

Esperamos que a Câmara Municipal alie-se aos anseios da população e ao esforço da Prefeitura em ter um projeto habitacional para melhoria das condições de vida e moradia de nosso povo.

Temos a certeza de que a Prefeitura Municipal unida aos nobres vereadores, representantes do povo, votarão favoravelmente à aquisição do terreno para implantação de tão importante projeto habitacional.

Mirai (MG), 22 de junho de 2017.


LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Nº PR

297/2017
23 / 06 / 2017


Sandra Beatriz S. Alonso
SECRETÁRIA